PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 036/76

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Apucarana; revoga a doação feita à Escola Apucaranense de Recuperação da Criança Excepcional - EARCE, na conformidade da Lei nº 016/75, de 05/06/75, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Apucarana, a área de terras com 6.000,00 m2 (seis mil metros quadrados), a ser destacada do Lote nº 2-A da planta da Gleba Fazenda Gaúcha, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A área será destinada à construção de uma Escola e um Centro de Recuperação Motora para excepcionais.

Art. 3º - Fica revogada a doação feita na conformidade da Lei nº 016/75 de 05/06/75 à Escola de Recuperação da Criança Excepcional - EARCE, para a mesma finalidade, compreendendo as datas de nº 5 a 18 da quadra nº 6 do Loteamento Parque Bela Vista desta cidade.

Art. 4º - Terá a donatária o prazo de 2 (dois) anos para a efetiva utilização do imóvel, sob pena de sua reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 30 de setembro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA

PROCESSO 052
PROJETO DE LEI 050/76
AUTORIA Executivo